



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 502/2020, de 15 de setembro de 2020.

A Reitora da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determinam os incisos XII e XIX, do artigo 44, do Estatuto da Universidade; considerando a declaração de pandemia da Covid-19, pela Organização Mundial de Saúde de Saúde - OMS; a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 2020, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2020, pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2020, pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 27 DE JULHO DE 2020; considerando a PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020, do Ministério da Educação; considerando a eminência da retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Ufersa, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, conforme disposto na DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 052/2020, de 20 de agosto de 2020; considerando a necessidade de adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação, no âmbito da Ufersa, frente à Pandemia de COVID-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão Especial de Emergência da COVID-19, com a finalidade de assessorar a gestão da Ufersa no monitoramento e atualização das recomendações emanadas das autoridades sanitárias, e determinar medidas referentes ao enfrentamento do coronavírus:

- I. Danielle da Silva Oliveira Martins;
- II. Sileide de Oliveira Ramos;
- III. Maria Rachel Vieira Boaventura;
- IV. Felipe Torres Leite; Rejane Ramos Dantas;
- V. Paulo Alfredo Simonetti Gomes;
- VI. Diego Andre Rodrigues Vasconcelos;
- VII. Joao Marcelo Azevedo de Paula Antunes
- VIII. Janaina Maciel de Queiroz.

Art. 2º À Comissão Especial de Emergência da COVID-19, compete:

- I - Reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;
- II - Convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam auxiliar a comissão;
- III - Analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
- IV - Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

V - Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.

Art. 3º A comissão exercerá suas atividades por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A comissão tem o prazo de 07 (sete) dias, contados da emissão deste ato, para elaborar e encaminhar ao Gabinete da Reitoria o plano de biossegurança para o retorno parcial das atividades presenciais da Ufersa, frente à Pandemia de COVID-19.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira', written over a faint circular stamp.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira  
Reitora